

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 021/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO № 019174/2025

Cód. CidadES Contratações: 2025.042E0600008.01.0006

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 098, de 13 de março de 2025**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790,Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e do Decreto Municipal nº 1.606, de 27 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e da Prefeitura Municipal de Linhares <a href="www.linhares.es.gov.br">www.linhares.es.gov.br</a>/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

#### 1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 30/09/2025.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 30/09/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 02/10/2025.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 02/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 02/10/2025.

#### 2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 365.185,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme preço médio da contratação.

Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também

para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário

de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de kits lanche para atender eventos institucionais, reuniões pedagógicas,

capacitações, formações continuadas, encontros com gestores escolares, e demais atividades promovidas pela Secretaria

Municipal de Educação e demais secretarias participantes, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação Será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de

registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

1. Secretaria Municipal de Modernização da Gestão:

2. Secretaria Municipal de Saúde;

3. Secretaria Municipal Assistência Social;

4. Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido

pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito

do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página

www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo

e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela

Pregão Eletrônico nº 021/2025

efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de

Educação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante

legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato

bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos

órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de

14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões

"Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou

denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou

denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências

contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os

requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no

Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que

observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma

isolada;

Pregão Eletrônico nº 021/2025

ESPIRITO SANTO

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto

na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação

econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do

consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e

condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para

efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados

que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

fornecimento de bens a ela necessários:

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou

Pregão Eletrônico nº 021/2025

entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei

nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física

ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens

0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado

a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial

de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou

que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se

descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os

documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo

preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo

ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave

de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

Pregão Eletrônico nº 021/2025

sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os

requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes

**Declarações** *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno

porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com

as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e

enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do

Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Marca;

10.5.3 Fabricante;

10.5.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no

órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a

fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local

indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por

todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na

fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total GLOBAL.

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

Pregão Eletrônico nº 021/2025



11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários

quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo

entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema

os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado

pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em

primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro,

devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente

após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,

http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de

até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate,

Pregão Eletrônico nº 021/2025

obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério

de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme

regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só

poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60°, § 1°,

da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração

Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do

Estado em que este se localize:

11.33.2 empresas brasileiras:

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60°, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no

art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três)horas, envie a proposta adequada

ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa

comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força

do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima

do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero,

incompatíveis com os precos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no

sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada

antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá

Pregão Eletrônico nº 021/2025



ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 12.15 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

12.15.1 A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (02 unidades de cada item), sem ônus para a Secretaria, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

12.15.2 As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: aspecto visual, consistência, cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio, conformidade com a especificação técnica exigida no edital e etc.) serão reprovadas.

12.15.3 As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, situado à **Av. Cachoeiro** de Itapemirim, nº 2.282 – Bairro Shell – Linhares – ES, CEP: 29.901-612, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

12.15.4 Os kits lanches serão avaliados com base nos seguintes critérios: aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital. As amostras apresentadas pelas empresas serão submetidas a análise técnica sensorial, descritiva e prática de uso, conduzida pela Comissão de Julgamento e Qualidade. Após emissão de parecer técnico, serão considerados aprovados

Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



os itens que atenderem, por ordem de prioridade: aceitabilidade no uso, aspecto visual, rendimento, segurança, odor, estabilidade, facilidade de aplicação, composição e especificação técnica.

12.15.5 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela **Portaria** nº **158, de 19 de maio de 2025**, dessa municipalidade, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

12.15.6 No caso das amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.

12.15.7 Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

12.15.8 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI № 14.133/21.

12.15.9 Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.

## 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

## 13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- 13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial, e, no caso de sociedade por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada

dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não

constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

<mark>últimos exercícios sociais (**2023 e 2024**),</mark> já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por

índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos

deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e

encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da

empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a

escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão

apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED)

juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço

patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no

que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser

apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado

abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos

Pregão Eletrônico nº 021/2025

# 1840 LINHARES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

outros resultados abrangentes;

- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	DECDA CEDAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000		REGRA GERAL	ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.		Facultativa (Obrigatória		
	Facultativa	se substituir a DRA ou		
		a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



## 13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.
- 13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDI	SEDE	LINK
	ÇÃO		
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
	SANTOS		
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsess
			ionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

Pregão Eletrônico nº 021/2025



TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10 M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 15	SP, salvo	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-
	TRT 2		trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.sea
			m
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa
			_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGIKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-
			5d67cf8bc9-lp4tv?windowld=25c

## 13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

14.OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital,

via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos

documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três)

dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui

meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os

respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os

prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal,

conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial

será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido

acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas

alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da

solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas

pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,

para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na

proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado

o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não

corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis

Pregão Eletrônico nº 021/2025

1800 (III) 1943

na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis

antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta

sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento

da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos

autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão

cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação

ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados

da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

ESFIRITO SANT

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor

não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente

posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento

licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será

encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo

71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de

sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, para assinar

a Ata de Registro de Preços, com validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que

comprovado o preço vantajoso.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro

de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data

de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Precos poderá ser prorrogado uma

única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que

devidamente aceito pela Administração Pública.

Pregão Eletrônico nº 021/2025



20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

21.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

21.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no prazo de 03** (**três**) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.2.1 Para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante estará restrita a apresentação dos seguintes documentos:

21.2.1.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

21.2.1.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei. (Não serão aceitos Protocolos).

21.2.1.3 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21.3 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 21.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.

21.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.5 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 21.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

#### 21.6 GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus

anexos;

22.1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que

seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.1.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

22.1.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.1.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

22.1.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

22.1.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do

Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.1.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos

serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

22.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

22.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

22.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II,

da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Pregão Eletrônico nº 021/2025

22.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados;

22.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente

que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

22.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

22.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

22.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender

às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

22.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

22.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Digital).

22.2.18 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Pregão Eletrônico nº 021/2025



22.2.19 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal:

22.2.20 Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;

22.2.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

22.2.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem

subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

22.2.23 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a

incidir na execução do contrato;

22.2.24 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita

execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos

na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.2.26 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir,

reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos

e/ou mau funcionamento;

22.2.27 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;

22.2.28 Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR – Secretaria Municipal de Educação e aos ÓRGÃOS

PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal

Assistência Social, Secretaria Municipal de Controle e Transparência, um representante para prestar esclarecimentos e

atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

22.2.29 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do

contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução

de qualquer obrigação;

22.2.30 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para

serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

22.2.31 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste

Termo de Referência.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido

solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Pregão Eletrônico nº 021/2025



- 23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
- 23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.1.5 fraudar a licitação
- 23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 23.2.2 advertência:
- 23.2.3 multa;
- 23.2.4 impedimento de licitar e contratar e
- 23.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.3.3 as peculiaridades do caso concreto
- 23.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC



1800 (10)) 1943 LINHARES

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no

prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato

licitado.

23.4.3 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor

do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações

administrativas relacionadas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a

qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens 0, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção

de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em

favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Pregão Eletrônico nº 021/2025



1800 C(Ö)) 945 LINHARES

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

24.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na

licitação; e

24.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao

licitante mais bem classificado.

24.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao

do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de

contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no

edital; ou

24.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar

com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,

observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com

vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento

Municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.249 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 007

Pregão Eletrônico nº 021/2025



RECURSO: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

25.01.04.122.0116.2.246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 10

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

08 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

08.01.10.122.0100.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS APOIO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 021

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.08.244.0014.2.016 - GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

FICHA: 025

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.08.244.0014.2.016 - GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 025

RECURSOS: TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

32.01.04.124.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 010

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

#### 26. DO CONTRATO

26.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

26.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Pregão Eletrônico nº 021/2025



26.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

26.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

#### 27. DO PAGAMENTO

27.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

27.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

27.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

27.4 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

27.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

27.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \qquad I = 0, 00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

$$365$$

27.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número

Pregão Eletrônico nº 021/2025

1800 ((Ú)) 1943 UNHARES

do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

27.4 PAGAMENTO ANTECIPADO

27.4.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos

deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação

sucessiva).

28. VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo

105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

29 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

29.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato abaixo designados pelas

respectivas secretarias ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

29.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29.2.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do

cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL

SUPLENTE), ocupante do cargo Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução

do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

29.3.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor PATRICIA NESPOLI PETRI sendo o fiscal suplente

ANDERSON PAIVA MATOS formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o

recebimento provisório e definitivo.

29.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29.4.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor PAULA CRISTINA TRÉS sendo o fiscal suplente

LAURA MOREIRA DOS REIS formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar

o recebimento provisório e definitivo.

29.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

29.5.1 A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora GABRIELLY DUPIO DE OLIVEIRA, sendo o fiscal

suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para

atestar o recebimento provisório e definitivo.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

1945

29.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

29.6.1 A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora REBECCA LEGORA MASSETE, formalmente

designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

29.6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º

do art.  $8^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de  $1^{\circ}$  de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de

atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no

âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

29.6.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

29.6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto

e, na ocorrência de danos, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos

do art. 120, da Lei 14.133/2021.

29.6.5 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas

providências cabíveis por parte da autoridade competente.

29.6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção

da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

29.6.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.7 GESTOR DO CONTRATO

29.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de

Portaria.

29.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho

de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa

no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

29.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo

e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Pregão Eletrônico nº 021/2025

29.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para

fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

29.7.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

29.8 **PREPOSTO** 

29.8.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando

no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

29.8.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua

execução.

29.8.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa,

hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

29.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

29.11 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

29.12 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de

imediato.

29.13 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.14 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

30. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

30.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme os cronogramas que serão fornecidos, com

antecedência, pelas Secretarias de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle

e Transparência, observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada

da respectiva Nota de Empenho.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

30.2 O fornecimento será efetuado nos locais do evento, nos horários indicados pelos fiscais do contrato, sem serviço de

garçom, sendo responsabilidade do fornecedor apenas a entrega e a organização dos itens sobre as mesas designadas.

30.3 Todos os alimentos fornecidos deverão estar aptos para o consumo, conforme normas sanitárias vigentes. lados,

garantindo a conservação da temperatura e integridade até o momento do consumo.

30.4 O transporte dos alimentos deverá ser feito por veículo exclusivo e apropriado, atendendo às normas técnicas

sanitárias quanto ao acondicionamento dos produtos durante o percurso.

30.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, higienizados e térmicos, como embalagens de isopor,

e transportados em veículos fechados. Não serão aceitos alimentos transportados em carrocerias abertas ou que tenham

sido expostos a poeira, sol, chuva ou outras condições inadequadas.

30.6 A equipe responsável pelo evento poderá exigir a substituição imediata de qualquer item entregue em

desconformidade com as especificações estabelecidas ou que apresente falhas na qualidade.

30.7 O objeto do contrato será verificado e atestado no momento da entrega, diretamente no local do evento, com o devido

recebimento e conferência da nota fiscal.

30.8 Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no

preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

30.9 O fornecimento será efetuado nas condições estabelecidas pelas Secretarias participantes, conforme abaixo

discriminado:

30.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30.10.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da

Secretaria Municipal de Educação.

30.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO

30.11.1 Os produtos serão entregues através de Autorização de fornecimento de acordo com a demanda da Secretaria

Municipal de Modernização. O local de entrega será a definir de acordo com os locais de evento.

**30.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** 

30.12.1 O local e a forma de entrega dos itens dar-se-á de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, após recebimento

da Autorização de Fornecimento.

30.13 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

30.13.1 A entrega dos produtos deverá ser de forma PARCELADA, o quantitativo para cada entrega será definido pelo

Requisitante, conforme a demanda.

30.13.2 Todos os alimentos deverão estar aptos para o consumo, poderá ocorrer entregas dos serviços em pontos distintos

da cidade e a empresa deverá ter infraestrutura para tal atendimento.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

30.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.14.1 O local de entrega ainda não foi definido, contudo, será obrigatoriamente no município de Linhares/ES. O endereço

**ESPÍRITO SANTO** 

exato será informado ao fornecedor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a entrega.

30.15 CONDIÇÕES DE ENTREGA

30.15.1 Os produtos deverão ser entregues com aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento,

composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital, RESPEITANDO-SE

RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

30.15.2 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme os cronogramas que serão fornecidos, com

antecedência, pelas Secretarias de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle

e Transparência.

30.15.3 O fornecedor deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir o transporte e o acondicionamento

correto dos alimentos, preservando sua qualidade e segurança até a entrega final.

31 DO REAJUSTE

31.1 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice

pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.

31.2 Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último

período.

31.3 O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.

31.4 O reajustamento se dará por simples apostilamento.

31.9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

31.9.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo,

sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

31.9.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-

financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO

atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o

impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

31.9.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento

de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

32. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

32.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 32.5.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

32.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Precos, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

no item 32.5.

32.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras,

até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

32.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

32.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 32.1 a 32.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas guantidades em

montante superior ao máximo estabelecido no item 32.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.

32.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

33 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é

classificada como de maior relevância e primordial.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

34. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

34.10s preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

34.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso

II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

34.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

34.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

34.6. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)

dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

34.7. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão

gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado

pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

34.7.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

34.8. Quando o preco de mercado se tornar superior aos precos registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas

comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

34.8.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou

a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34.8.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido

será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro.

34.8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

34.9. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços

e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Pregão Eletrônico nº 021/2025



#### 35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 35.1. O preco registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 35.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 35.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 35.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 35.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 35.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 35.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 35.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### 36. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

36.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

Pregão Eletrônico nº 021/2025

1903

36.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

36.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

36.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

36.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

36.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

36.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

36.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

36.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

36.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

36.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

36.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

36.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

36.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

36.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaca ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

36.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

36.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal.

36.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e gualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

36.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

**37 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 

37.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

37.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data

marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

37.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

37.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º

da Lei nº 14.133/21.

37.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

37.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

37.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será,

Pregão Eletrônico nº 021/2025



em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

37.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

37.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

37.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

37.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

37.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

37.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A)Anexo I - Termo de Referência;

- B) Anexo II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- C) Anexo III Preços Registrados
- D) Anexo IV Modelo de Proposta Comercial:
- **E) Anexo V** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual.
- F) Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **G)** Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;
- H) Anexo VIII Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- K) Anexo IX Minuta do contrato.

Linhares - ES, 18 de setembro de 2025.

Rosinéia Bergamaschi Secretária Municipal de Educação



#### PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2025 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO INDIRETA**, sistema aberto, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, que prevê a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de **menor preço global**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de kits lanche para atender eventos institucionais, reuniões pedagógicas, capacitações, formações continuadas, encontros com gestores escolares, e demais atividades promovida pela Secretaria Municipal de Educação deste município, tudo em conformidade às especificações deste Termo de Referência e Pedidos de Compra em anexo.
- 1.2. Além disso, o presente procedimento também terá como objeto a Aquisição de kits lanche para a Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Controle e Transparência as quais participam deste processo na qualidade de Órgão Participante.
- 1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.4. A adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento menor preço **por lote** e modo de disputa **aberto**, é adequada e eficiente para a presente contratação, considerando tratar-se de bens padronizados, de especificações objetivas e comparáveis, cuja aquisição demanda economicidade, competitividade e transparência, atendendo ao princípio da eficiência e ao interesse público.
- 1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.
- 1.7. Diante da natureza da contratação, não se exige Projeto Básico ou anteprojeto, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.
- 1.8. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, nos termos do artigo 3°, inciso II do Decreto Municipal n° 755/2017.
- 1.9. O fornecimento de kits lanches é enquadrado como fornecimento de bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse Termo de Referência, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a economia e garantia de continuidade no fornecimento.
- 1.10. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 1.11. A divulgação do orçamento da licitação se dará antes da fase de lances, com a motivação de garantir transparência e previsibilidade.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Os kits deverão ser fornecidos e entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas abaixo descritas neste Termo de Referência, que passam a constituir parte integrante do edital e do contrato a ser firmado:

Ítem	Especificação	Unidad e	Quantidade
------	---------------	-------------	------------



00001	KIT LANCHE COMPLETO SALGADOS E DOCES 200 GRAMAS POR PESSOA LANCHE COMPLETO PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES – 200g/pessoa: MÍNIMO 3 OPÇÕES SALGADA – Pãezinhos de Batata com Patê (frango ou atum), Pão de Queijo coquetel, Croissant (frango, presunto e queijo ou ricota), Enroladinho de Ricota com Peito de Frango, Mini Hambúrguer, Mini sanduíche com pão Francês (peito de peru, alface e mussarela / patê de frango e alface) Mini Empadinhas de frango ou carne seca, Pastelzinho assado (frango, pizza ou carne), mini salgados fritos variados, Mini pizza. MÍNIMO 2 OPÇÕES DOCE – Bolos diversos (Milho verde cremoso, Cenoura com cobertura de chocolate, Fubá com Goiabada, Chocolate com ou sem cobertura, Bolo de Banana e aveia sem açúcar, mesclado, Aipim, Limão com calda), Rocambole doce (goiabada, doce de leite), Mentirinha, Mini sonho, Biscoitinho de nata com recheio de goiabada. BEBIDAS – POR PESSOA: Suco Concentrado de Frutas (sabores variados) e Refrigerantes – 250ml + Bebidas Quentes (Café, Chocolate Quente, Leite Queimado – 100ml. DESCARTÁVEIS – Copos, Guardanapos	КІТ	9000
00002	KIT LANCHE BASICO 200 GRAMAS POR PESSOA LANCHE BÁSICO PREPARAÇÃO SALGADA E DOCE – 200g/pessoa: MiniPão de Queijo e Bolo Caseiro – 1 variedade (cenoura/chocolate com ou sem cobertura ou fubá com goiabada ou mesclado. BEBIDAS – POR PESSOA: Café + Suco Concentrado de Frutas (sabores variados) - 200 ml DESCARTÁVEIS – Copos, Guardanapos	KIT	6500

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias das Secretarias Municipais de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle e Transparência, no que se refere ao fornecimento de kit lanche, a serem disponibilizados durante a realização de eventos institucionais, reuniões pedagógicas, capacitações, formações continuadas, encontros com gestores escolares, bem como outras ações técnicas e administrativas promovidas pelas Secretarias. Essas atividades fazem parte do planejamento estratégico das pastas e são fundamentais para o fortalecimento da política do município, promovendo o aperfeiçoamento profissional, o alinhamento pedagógico e o desenvolvimento institucional das unidades escolares e demais servidores.
- 3.2. Durante a realização dessas ações, é comum que os participantes permaneçam por longos períodos nos locais de realização, o que exige a oferta de lanche leve e adequado como forma de garantir: A permanência dos participantes nas atividades, o bem-estar dos servidores e colaboradores envolvidos, a valorização e o reconhecimento dos profissionais da rede, a efetividade dos encontros pedagógicos e administrativos. Assim, a contratação mostra-se imprescindível para o suporte operacional das ações institucionais das Secretarias, em consonância com os princípios da administração pública e os objetivos estratégicos do município.
- 3.3. O objeto da contratação está previsto no planejamento de contratações do órgão, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição de kits lanche, devidamente prontos para consumo, embalados de forma higiênica e acondicionados em embalagem descartável, com o objetivo de atender às necessidades alimentares dos participantes das ações promovidas pelas Secretarias de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle e Transparência. Os kits serão destinados a eventos institucionais, reuniões pedagógicas, capacitações, oficinas, formações continuadas, encontros com gestores escolares, reuniões técnicas e outras atividades de natureza administrativa ou formativa, realizadas pelas Secretarias no período de 12 meses.
- 4.2. A contratação busca garantir a regularidade, segurança alimentar, padronização e qualidade dos produtos fornecidos, além de assegurar logística adequada e pontualidade na entrega, considerando que as Secretarias não dispõem de estrutura física ou de pessoal para produção e distribuição desses alimentos.

# 1800 (10)) 1840 LINHARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar kits compostos por alimentos salgados e doces, além de bebida (suco), respeitando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de manipulação de alimentos. As entregas ocorrerão conforme as demandas das Secretarias, mediante agendamento prévio.
- 4.4. A solução será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preço, com pagamento por unidade entregue, garantindo economicidade, flexibilidade e atendimento contínuo às necessidades das Secretarias de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle e Transparência.
- **4.5.** Essa solução está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento do interesse público, e permitirá o suporte adequado à execução de políticas públicas estratégicas do município.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Informamos que a licitação será um Registro de Preços, conceituando que, o "O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública", justifica-se o Registro de Preços, considerando o Art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:
  - Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
  - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
  - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 5.3. Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançando os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.
- 5.4. Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 6.1. Buscar soluções tecnológicas que permitem melhorias nos controles de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- **6.2.** Além disso, em atendimento ao disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 1.606/2023, a contratação deverá observar critérios que promovam o menor impacto ambiental, como preferência por embalagens sustentáveis, redução de resíduos, uso de produtos locais e orientação ao descarte consciente, conforme detalhado nos requisitos desta seção.
  - **6.2.1. Embalagens sustentáveis:** Sempre que possível, os kits lanche deverão ser acondicionados em embalagens biodegradáveis, recicláveis, recicladas ou reutilizáveis, em substituição a plásticos de uso único ou materiais de difícil decomposição.
  - **6.2.2. Redução de resíduos:** Os fornecedores devem evitar o excesso de material descartável (guardanapos, sacolas plásticas, talheres, canudos), utilizando apenas o estritamente necessário, o acondicionamento dos alimentos deve priorizar eficiência na logística e no consumo responsável, reduzindo o volume de lixo gerado.
  - **6.2.3.** Logística sustentável: Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados e preferencialmente com controle de emissão, mantendo boas práticas de conservação de alimentos e com menor impacto ambiental possível.
  - **6.2.4. Educação ambiental e responsabilidade pós-consumo:** A contratada deverá orientar, sempre que aplicável, sobre o descarte correto das embalagens, incluindo informações simples no rótulo ou embalagem externa, incentivando práticas de consumo consciente, a administração pública poderá desenvolver ações de educação ambiental paralelas, em cooperação com os usuários dos kits (participantes de eventos, por exemplo), com foco na responsabilidade compartilhada.
  - **6.2.5. Conformidade normativa:** A contratada deve estar alinhada às diretrizes de sustentabilidade constantes na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como nas normas municipais de gestão ambiental, quando houver.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

# 1800 C(Ö)) 1845 LINHARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

#### Subcontratação

**6.3.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

#### Avaliação das Amostras e Avaliação dos Produtos

- 6.4. A empresa arrematante, OBRIGATORIAMENTE deverá apresentar amostra para análise técnica do material cotado (02 unidades de cada item), sem ônus para a Secretaria, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da disputa de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Caso a amostra não seja aprovada, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocado os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.
- 6.5. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital (ex.: aspecto visual, consistência, cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio, conformidade com a especificação técnica exigida no edital e etc.) serão reprovadas.
- 6.6. As amostras deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar DAE, situado à **Av. Cachoeiro de Itapemirim, nº 2.282 Bairro Shell Linhares ES, CEP: 29.901-612**, no horário das 07:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 6.7. Os kits lanches serão avaliados com base nos seguintes critérios: aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital. As amostras apresentadas pelas empresas serão submetidas a análise técnica sensorial, descritiva e prática de uso, conduzida pela Comissão de Julgamento e Qualidade. Após emissão de parecer técnico, serão considerados aprovados os itens que atenderem, por ordem de prioridade: aceitabilidade no uso, aspecto visual, rendimento, segurança, odor, estabilidade, facilidade de aplicação, composição e especificação técnica.
- 6.8. A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados é exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela **Portaria nº 158, de 19 de maio de 2025**, dessa municipalidade, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
- 6.9. No caso das amostras do arrematante da licitação não serem aprovadas e for convocado o classificado em 2º (segundo) lugar ou subsequente pelo Departamento de Licitações, Compras e Contratos, a nova convocação será realizada por via e-mail ou outro meio idôneo de convocação que assegure o seu recebimento, após o prazo para interposição de recurso da colocada desclassificada, ou imediatamente quando ocorrer o recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recursos.
- 6.10. Após a análise técnica do material, as amostras dos produtos não serão devolvidas, ficando em poder da Comissão de Avaliação, para averiguação posterior das entregas e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
- 6.11. A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO ĂPRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTA NESTE EDITAL E NA LEI № 14.133/21.
- **6.12.** Fica a responsabilidade da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE analisar as amostras conforme demanda exigida por esta secretaria e ressaltar a avaliação conforme pedido.

#### Garantia da execução

6.13. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues com aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento, composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.
- 7.2. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme os cronogramas que serão fornecidos, com antecedência, pelas Secretarias de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle e Transparência.
- 7.3. O fornecedor deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir o transporte e o acondicionamento correto dos alimentos, preservando sua qualidade e segurança até a entrega final.

Pregão Eletrônico nº 021/2025



#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecucão total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato abaixo designados pelas respectivas secretarias ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

#### 8.7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.7.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL SUPLENTE), ocupante do cargo Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### 8.7.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

8.7.2.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor PATRICIA NESPOLI PETRI sendo o fiscal suplente ANDERSON PAIVA MATOS formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

#### 8.7.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7.3.1. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor PAULA CRISTINA TRÉS sendo o fiscal suplente LAURA MOREIRA DOS REIS formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

#### 8.7.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.7.4.1. A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora GABRIELLY DUPIO DE OLIVEIRA, sendo o fiscal suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

#### 8.7.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

- 8.7.5.1. A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora REBECCA LEGORA MASSETE, formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.
- 8.8. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
- 8.9. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.
- 8.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto

Pregão Eletrônico nº 021/2025



e, na ocorrência de danos, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.

- 8.11. O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- 8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

#### Gestor do Contrato

- 8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- 8.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### Preposto

- 8.19. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.20. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução.
- 8.21. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

#### Regime de execução

9.4. O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO GLOBAL com fornecimento em PARCELAS dada a natureza dos mesmos e observando interesse público pertinente na aquisição do material, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

Pregão Eletrônico nº 021/2025



- 9.5. O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.
- 9.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do lote estimado para a contratação.

#### Serão desclassificadas as propostas que

- 9.7. Durante a fase de julgamento, as propostas apresentadas serão analisadas com base nos critérios estabelecidos no edital, especialmente quanto à sua conformidade técnica, legal e orçamentária. A Administração reserva-se o direito de desclassificar quaisquer propostas que não atendam integralmente às exigências previstas, seja por inadequação formal, técnica ou por inviabilidade de execução contratual. Nesse sentido, serão desclassificadas as propostas que:
  - I contiverem vícios insanáveis;
  - II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

#### Para o objeto

- 9.8. Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.
- 9.9. Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

#### Exigências de habilitação

9.10 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação pessoa física

- 9.11 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.12 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista:
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta:
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

#### Habilitação pessoa jurídica

- 9.13 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 9.14 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 9.15 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 9.16 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.17 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Qualificação Econômico-Financeira

Pregão Eletrônico nº 021/2025



- 9.18 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do
- 9.19 Balanco patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;
- 9.20 Se tratando de MEI Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;
- 9.21 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:
- a) balanco patrimonial ao final do período:
- b) demonstração do resultado do período de divulgação:
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação:
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

<u>, motao expiloativae, eem</u>	P. CC. 10011010 C 10001111	o dialo pontrodio conta	oolo olgililloatiirao o	oditao iiiioiiiiaqooo ox
DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000	1000		ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituír a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

9.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas. Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
ico nº 021/2025 le Licitações, Comr	oras e Contratos - DLCC	

Pregão Eletrôni Departamento d

> AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



1.0	Ativo Circulante	
LC =	Passivo Circulante	

9.24 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.25 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.26 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014). 9.27 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 9.28 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.29 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.30 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho; 13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7.
- 9.31 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

#### Qualificação técnica

- 9.32 Para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante estará restrita a apresentação dos seguintes documentos:
- 9.32.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.
  - 9.32.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei.
  - 9.32.3A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 9.33 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### Da cota para participação de ME e EPP

- 9.9.1. É certo que a destinação de itens exclusivos de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) constitui regra nas licitações de bens de natureza divisível, conforme os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.9.2. Contudo, existem exceções que podem ser adotadas pela Administração, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo dever da Administração esclarecer os motivos pelos quais decidiu não aplicar a exclusividade.



- 9.9.3. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 dispõe que a aplicação dos arts. 47 e 48 é vedada quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III).
- 9.9.4. Na aquisição do presente objeto, a adoção de reserva de cotas para ME/EPP poderia afastar potenciais fornecedores, pois a divisão dos produtos licitados em cotas reduziria a quantidade de kits a serem fornecidos por cada empresa, tornando os lotes pouco atrativos financeiramente, restringindo a competitividade e elevando o risco de inconsistência nas entregas, já que diferentes empresas poderiam fornecer o mesmo produto com datas e características distintas.
- 9.9.5. Ademais, a fragmentação decorrente da adoção de cotas específicas e cotas gerais poderia dificultar a padronização e o gerenciamento logístico dos kits, essenciais para atender adequadamente aos eventos e atividades das Secretarias participantes. Dessa forma, é temerária a adoção de exclusividade e divisão de itens em cotas reservadas para ME/EPP e cotas de participação geral.
- 9.9.6. A exclusividade e as cotas reservadas também poderiam restringir a participação de fabricantes, distribuidores e empresas de grande porte, considerando que os custos com tributos, transporte, margem de lucro e demais encargos incidem sobre toda a cadeia comercial, da aquisição até a venda final.
- 9.9.7. Tal cenário aumentaria a onerosidade para as ME/EPP, elevando seus preços e, caso haja destinação de exclusividade sem parâmetros que assegurem a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderia conduzir uma licitação ineficaz, com itens desertos ou fracassados, necessitando repetir o procedimento e aumentando os custos totais da aquisição.
- 9.9.8. Diante disso, considerando os riscos da concessão de exclusividade e cotas para ME/EPP, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, decide-se não destinar itens exclusivos ou cotas reservadas para microempresas ou empresas de pequeno porte, em razão do potencial prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Da participação de consórcio na licitação

- 9.9.9. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, observado os dispostos no artigo 15 da Lei nº 14.133/21.
- 9.9.10. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 9.9.11. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 9.9.12. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 9.9.13. Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada:
- 9.9.14. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 9.9.15. Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- 9.9.16. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.9.17. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público, subscrito pelos consorciados.
- 9.9.18. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme os cronogramas que serão fornecidos, com antecedência, pelas Secretarias de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle e Transparência, observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.



- 10.2. O fornecimento será efetuado nos locais do evento, nos horários indicados pelos fiscais do contrato, sem serviço de garcom, sendo responsabilidade do fornecedor apenas a entrega e a organização dos itens sobre as mesas designadas.
- 10.3. Todos os alimentos fornecidos deverão estar aptos para o consumo, conforme normas sanitárias vigentes. lados, garantindo a conservação da temperatura e integridade até o momento do consumo.
- 10.4. O transporte dos alimentos deverá ser feito por veículo exclusivo e apropriado, atendendo às normas técnicas sanitárias quanto ao acondicionamento dos produtos durante o percurso.
- 10.5. Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, higienizados e térmicos, como embalagens de isopor, e transportados em veículos fechados. Não serão aceitos alimentos transportados em carrocerias abertas ou que tenham sido expostos a poeira, sol, chuva ou outras condições inadequadas.
- 10.6. A equipe responsável pelo evento poderá exigir a substituição imediata de qualquer item entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que apresente falhas na qualidade.
- 10.7. O objeto do contrato será verificado e atestado no momento da entrega, diretamente no local do evento, com o devido recebimento e conferência da nota fiscal.
- 10.8. Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preco da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.
- 10.9. O fornecimento será efetuado nas condições estabelecidas pelas Secretarias participantes, conforme abaixo discriminado:

#### 10.9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.9.1.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Educação.

#### 10.9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO

10.9.2.1. Os produtos serão entregues através de Autorização de fornecimento de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Modernização. O local de entrega será a definir de acordo com os locais de evento.

#### 10.9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9.3.1. O local e a forma de entrega dos itens dar-se-á de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### 10.9.4. SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.9.4.1. A entrega dos produtos deverá ser de forma PARCELADA, o quantitativo para cada entrega será definido pelo Requisitante, conforme a demanda.
- 10.9.4.2. Todos os alimentos deverão estar aptos para o consumo, poderá ocorrer entregas dos serviços em pontos distintos da cidade e a empresa deverá ter infra-estrutura para tal atendimento.

#### 10.9.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9.5.1. O local de entrega ainda não foi definido, contudo, será obrigatoriamente no município de Linhares/ES. O endereço exato será informado ao fornecedor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a entrega.

#### 11. CONTRATO

- 11.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.
- 11.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 11.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 11.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

Pregão Eletrônico nº 021/2025

# 1800 C(Ö)) 945 LINHARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

#### 12. VIGÊNCIA DA ATA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

#### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionada em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital e Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.
- 13.2. O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade
- 13.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 13.4. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.
- 13.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 13.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ . sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

13.8. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### Pagamento antecipado

13.9. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

#### 14. REAJUSTE DE PREÇO

- 14.1. O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.
- 14.2. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 14.3. O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.
- 14.4. O reajustamento se dará por simples apostilamento.

#### 15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pregão Eletrônico nº 021/2025



- 15.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto, positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração; 15.2. A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
- 15.3. A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

#### 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação é composto por 02 (dois) itens, correspondente a KIT LANCHE COMPLETO SALGADOS E DOCES 200 GRAMAS POR PESSOA E KIT LANCHE BASICO 200 GRAMAS POR PESSOA LANCHE BÁSICO PREPARAÇÃO SALGADA E DOCE 200g/pessoa.
- 16.2 O preço total orçado pela Administração Pública, considerou o MENOR PREÇO GLOBAL devido a necessidade de contratação integrada para facilitar a logística dos eventos.
- 16.3 Foram realizadas consultas a 03 (três) fornecedores locais, além de pesquisas em atas de registro de preços disponíveis em portais de compras públicas (Banco de Preços), de forma a atender à legislação vigente.
- 16.4 O critério de definição do valor de referência adotado foi a média aritmética simples dos preços obtidos, desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivos.
- 16.5 Com base nessas pesquisas, identificou-se que o valor médio praticado para o fornecimento de KIT LANCHE COMPLETO SALGADOS E DOCES 200 GRAMAS POR PESSOA é de R\$ 26,63 (vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Para o KIT LANCHE BASICO 200 GRAMAS POR PESSOA LANCHE BASICO PREPARAÇÃO SALGADA E DOCE 200g/pessoa, o valor médio encontrado foi de R\$ 19,31 (dezenove reais e trinta e um centavos). 16.4.
- 16.6 Considerando a previsão de 9.000 (nove mil) kits lanche completos, o valor total estimado para este item corresponde a R\$ 239.670,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais). Para a aquisição de 6.500 (seis mil e quinhentos) kits lanches básicos, o valor total estimado é de R\$ 125.515,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais). 16.7 Memória de cáculo:

Item	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Kit Lanche Completo (200g/pessoa)	9.000	26,63	239.670,00
Kit Lanche Básico (200g/pessoa)	6.500	19,31	125.515,00
Total estimado da contratação	•	-	R\$ 365.185,00

- 16.8 Somando-se esses valores, bem como os demais custos estimados para o fornecimento de kits lanches relacionados ao atendimento da demanda, obteve-se um valor total estimado de R\$ 365.185,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais) para a presente contratação.
- 16.9 Vale registrar, que compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

#### 17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

- 17.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 17.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, no prazo de 03 (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 17.3 Para a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante estará restrita a apresentação dos seguintes documentos:
- 17.3.1 Certidões ou atestados, regularmente emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de que já prestou serviços similares ao objeto da referida contratação em nome da empresa e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 021/2025



- 17.3.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar Alvará de Licença Sanitária/Isenção da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei. (Não serão aceitos Protocolos).
- 17.3.3Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 17.4 Os documentos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 17.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 17.5 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 17.6 Os documentos exigidos para a empresa declarada arrematante/vencedora, consoante o estabelecido no item 17.2 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

#### 18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 18.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 18.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 18.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 18.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 18.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 18.1.7 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 18.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 18.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

#### 18.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.2.2 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 18.2.3 Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;
- 18.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.2.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 18.2.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- 18.2.9 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 18.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
- 18.2.11 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos e/ou mau funcionamento;
- 18.2.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;
- 18.2.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 18.2.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.2.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano, material ou físico, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.2.16 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 18.2.17 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 18.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 18.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 18.2.21 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 18.2.22 Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Educação e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Controle e Transparência, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 18.2.23 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, de acordo com o solicitado na Autorização de Fornecimento devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 18.2.24 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer obrigação;
- 18.2.25 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital); 18.2.26 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para serem entregues em anexo a Nota Fiscal;
- 18.2.27 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência.

#### 19. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Pregão Eletrônico nº 021/2025



- 19.2 Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do CONTRATANTE, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a ser apurado mensalmente;
- 19.3 O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato;
- 19.4 O relatório dos descumprimentos deverá ser levado ao conhecimento da CONTRATADA via e-mail:
- 19.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais;
- 19.6 Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão o desconto proporcional do valor da fatura;
- 19.7 O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA;
- 19.8 Ó desempenho da CONTRATADA deverá ser medido de acordo com a aferição de descumprimentos contratuais previstas no Quadro 1– (Graduação, Descrição e Valores das Multas) deste termo de Referência.

#### 20. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).
- 20.3 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 20.4 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 20.5 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- 20.6 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- 20.7 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.
- 20.8 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 20.9 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados. 20.10 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 20.11 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.
- 20.12 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- 20.13 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



20.14 Caso autorizado transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

20.15 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remedição, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

20.16 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

20.17 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.18 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

20.19 Á CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.20 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

#### 21. PUBLICIDADE

21.2 O extrato do presente contrato/AF será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

#### 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

21.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.1236500882.149 – Manutenção, Aprimoramento e Modernização – SEME 33903000000 – Material de Consumo Fonte de Recursos – 150000250000 – Ficha 007

21.1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

33903000000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos - 1500000001 - Ficha 10

21.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

0301.0412200052.006 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUS 3390300000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos - 15000015000 - Ficha 21

21.1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.082.4400142.016 - GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL

3.3.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS: FNAS - Ficha: 025. Fonte: 1660000000

21.1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

3.3.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos - 15000000001 - Ficha 10

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

# 180 ((0)) 1945 LINHARES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

#### 23. GESTÃO DE RISCOS

- 22.1. Em conformidade com o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública realiza a gestão de riscos associada a esta contratação, com o objetivo de identificar, analisar e tratar possíveis eventos que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a conformidade da execução contratual.
- 22.2. A Matriz de Riscos, contendo a identificação, análise e tratamento dos principais riscos associados a esta contratação, foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apresentada em documento próprio, anexo a este processo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a presente contratação.
- 22.3. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela equipe designada, a quem caberá monitorar os riscos, adotar medidas corretivas e preventivas, além de registrar eventuais não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.
- 22.4. O presente Termo de Referência contempla medidas que visam mitigar e gerenciar os riscos mapeados, garantindo a economicidade, eficiência e segurança jurídica da contratação.

Linhares-ES, 16 de setembro de 2025.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Lorena Santos Teixeira Responsável pela elaboração do TR Matrícula 026458-01

Rosinéia Bergamaschi SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto nº 008/2025

#### **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

João Carlos Souza Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Alexandre Marim Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Geovana Padua Gobbo Marinot
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jardel dos Santos Magnago
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA



#### RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE ÚNICO				
00001	KIT LANCHE COMPLETO SALGADOS E DOCES 200 GRAMAS POR PESSOA LANCHE COMPLETO PREPARAÇÕES SALGADAS E DOCES – 200g/pessoa: MÍNIMO 3 OPÇÕES SALGADA – Pãezinhos de Batata com Patê (frango ou atum), Pão de Queijo coquetel, Croissant (frango, presunto e queijo ou ricota), Enroladinho de Ricota com Peito de Frango, Mini Hambúrguer, Mini sanduíche com pão Francês (peito de peru, alface e mussarela / patê de frango e alface) Mini Empadinhas de frango ou carne seca, Pastelzinho assado (frango, pizza ou carne), mini salgados fritos variados, Mini pizza.  MÍNIMO 2 OPÇÕES DOCE – Bolos diversos (Milho verde cremoso, Cenoura com cobertura de chocolate, Fubá com Goiabada, Chocolate com ou sem cobertura, Bolo de Banana e aveia sem açúcar, mesclado, Aipim, Limão com calda), Rocambole doce (goiabada, doce de leite), Mentirinha, Mini sonho, Biscoitinho de nata com recheio de goiabada.  BEBIDAS – POR PESSOA: Suco Concentrado de Frutas (sabores variados) e Refrigerantes – 250ml + Bebidas Quentes (Café, Chocolate Quente, Leite Queimado – 100ml.  DESCARTÁVEIS – Copos, Guardanapos	KIT	9.000	26,63	239.670,00
	KIT LANCHE BASICO 200 GRAMAS POR PESSOA LANCHE BÁSICO PREPARAÇÃO SALGADA E DOCE – 200g/pessoa: MiniPão de Queijo e Bolo Caseiro – 1 variedade (cenoura/chocolate com ou sem cobertura ou fubá com goiabada ou mesclado. BEBIDAS – POR PESSOA: Café + Suco Concentrado de Frutas (sabores variados) - 200 ml DESCARTÁVEIS – Copos, Guardanapos	KIT	6.500	19,31	125.515,00
	VALOR TOTAL DO LOTE				365.185,00



#### ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO №/2025
PROCESSO Nº/20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE
O Município de Linhares através da Secretaria Municipal de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de kits lanche para atender eventos
institucionais, reuniões pedagógicas, capacitações, formações continuadas, encontros com gestores escolares, e demais
atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias participantes, deste Município,
conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico $N^{\circ}$ /2025 cujo edital consta no <b>Processo Administrativo <math>n^{\circ}</math></b>
019174/2025, conforme relação anexa.
1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
A Secretaria Municipal de Educação Será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de
registro de preços.
Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:
1. Secretaria Municipal de Modernização da Gestão;
2. Secretaria Municipal de Saúde;
3. Secretaria Municipal Assistência Social;
4. Secretaria Municipal de Controle e Transparência.
Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes

situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II

do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação

sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta)

dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão

gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado

pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preco de mercado se tornar superior aos precos registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas

comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a

planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido

será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

Pregão Eletrônico nº 021/2025

(10)

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços

e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:** 

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de

Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto

no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras,

até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde

que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei

nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá

exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de

fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos

quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em

montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de

prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão

fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

para os órgãos participantes.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até

noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir

facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas

na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de

fornecimento em igualdade de condições.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço

vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE

CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os

fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não

dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou

contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e

nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ

ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº ------/20--- - Pregão Eletrônico nº -----/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato,

a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo

de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento:

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada,

desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação do

certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem

de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção

dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de

Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

Pregão Eletrônico nº 021/2025



- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preco registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente
- 6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (F	S) de	e	de 20	125
	J1 u	C	UC 21	JZJ.

Município de Linhares – ES

Nome da Empresa

Secretaria Municipal de -----

**FORNECEDOR** 

Contratante

Pregão Eletrônico nº 021/2025



#### ANEXO III DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº----/2025, celebrada entre a **SECRETARIA** ....... e a empresa ......, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº---/2025.

1ª Colocada: EMPRESA CONTRATADA:
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
2ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:
3ª Colocada: EMPRESA
Valor Total: <u>R\$</u> ()
Endereço:
CNPJ:
Tel.:()
E-mail:



#### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÓNICO Nº ---2025

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### 1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.					
2.					
	ESTIMADO DOS MATERIAIS res unitários e totais da propos	eta davarão sar pr	oonahidas profa	ronoialmente en	a algarisma a nor avtansa
		sta deverao ser pr	eenchidos preiei	rencialmente en	n algarismo e por extenso,
-	da item cotado.				
	tal da proposta por extenso:				
Prazo de	e validade da proposta:				
	DECLARO que nos preç	os ora propostos e	e naqueles que po	orventura vierem	a ser ofertados através de
lances,	estão incluídos todos os custos	que se fizerem i	ndispensáveis à p	perfeita entrega	dos materiais objeto desta
proposta	<b>a.</b>				
Razão S	Social:				
CNPJ: _					
Endereç	0:				
Telefone	s:				
FAX:					
E-mail: _					
Banco: _	A	gência:	Conta:	_	
Nome do	o representante legal para assina	tura do contrato: _			
CPF:	Id	ent			
Domicílio	o e cargo na empresa				
Profissã	0:				
Local/Da	ata:			_	
		Assinatura do Ro	epresentante Lega	al	



#### ANEXO V - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, a(o) (nome da Empresa), Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará de cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Linhares,	de	de
	(sócio administrador)	



#### ANEXO VI - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

		(nome	da	empresa),	CNPJ
N°	,sediada na		(ende	• • •	clara, sob
as penas da	lei, que até a presente data in	existem fatos imp	peditivos pai	ra sua habilitação n	o presente
processo lic	itatório, ciente da obrigatorie	dade de declarar	ocorrências	posteriores.	
	Linhares-ES,	de	de 20	)25	

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



#### ANEXO VII - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

		(nome da	empresa),	inscrito no	CNPJ nº			
, por intermédio de seu repr	resentante legal	, o(a) Sr(a)	, p	oortador(a)	da Carteira			
de Identidade nº e do CPF nº		, DECLARA, p	ara todos os f	fins, que não	o emprega			
menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri	goso ou insalub	ore e não emprega me	enor de dezes	seis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).								
Linhares - ES,	de	de 20	025.					
(R	EPRESENTAN <sup>*</sup>	TE LEGAL)						



#### PREGÃO ELETRÔNICO № ----/2025 ANEXO VIII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### (RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL):

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL),						
			(nome da empresa), inscrito no CNP	J nº		
, p	or intermédio de seu repres	entante legal,	o (a) Sr (a), portador(a) da Cari	eira		
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para fins do disposto no inciso N	√ do		
art. 63 da Lei nº 14.133 d	de 01 de abril de 2021, que o	umpre as exig	gências de reserva de cargos para pessoa com deficiê	ncia		
e para reabilitado da Pr	evidência Social, previstas	em lei e em ou	utras normas específicas.			
	Linhares - ES,	de	de 2025			
	(DEF	PRESENTANT	FELECAL)			
	(NEF	INLOCITION	L LLGAL)			



#### ANEXO IX - PREGÃO ELETRONICO Nº ---2025

(MINUTA) CONTRATO Nº / 2025

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/2025, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº -------, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de ......, portador do CPF (MF) nº ------, residente e domiciliado(a) à --------, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa ---------, estabelecida à-------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ------------, portador(a) do CPF (MF) nº ------, residente e domiciliado(a) à ---------------, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/2025, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ---------------, no processo nº --------/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits lanche para atender eventos institucionais, reuniões pedagógicas, capacitações, formações continuadas, encontros com gestores escolares, e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias participantes, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 019174/2025** conforme proposta anexa.

#### 1.2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Educação Será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- 1. Secretaria Municipal de Modernização da Gestão;
- 2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3. Secretaria Municipal Assistência Social;

Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



#### 4. Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

- 1.3 A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.
- 1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.4.1 O Termo de Referência;
- 1.4.2 O Edital da Licitação;
- 1.4.3 A Proposta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de

assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

(Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos

que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da

Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso

exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não

poderá onerar o objeto do contrato;

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que

se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto

Pregão Eletrônico nº 021/2025

contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às

reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor

credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência,

para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de

27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado

Digital).

4.18 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.19 Efetuar o fornecimento no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do

Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.20 Informar detalhadamente a MARCA, FABRICANTE, LOTE, TIPO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE;

4.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.22 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

quaisquer das prestações a que está obrigada;

4.23 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas,

fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na

execução do contrato;

4.24 Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita

execução da entrega, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos

na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.25 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código

de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

4.26 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada, a critério da Administração, substituir,

reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias e/ou defeitos

e/ou mau funcionamento;

4.27 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerente ao objeto da presente licitação;

4.28 Credenciar, junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR - Secretaria Municipal de Educação e aos ÓRGÃOS

PARTICIPANTES Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal

Assistência Social, Secretaria Municipal de Controle e Transparência, um representante para prestar esclarecimentos e

atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

Pregão Eletrônico nº 021/2025

4.29 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de

qualquer obrigação;

4.30 Emitir as Certidões Negativas de Débitos tais como a Municipal, Estadual, FGTS-CRF, Federal e Trabalhista para

serem entregues em anexo a Nota Fiscal;

4.31 Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste

Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato abaixo designados pelas

respectivas secretarias ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.

5.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores SRA. SANDRA DE CARLI FAVALESSA, ocupante do

cargo em comissão Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, e SRA. LORENA SANTOS TEIXEIRA (FISCAL

SUPLENTE), ocupante do cargo Nutricionista, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução

do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

5.3.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor PATRICIA NESPOLI PETRI sendo o fiscal suplente

ANDERSON PAIVA MATOS formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o

recebimento provisório e definitivo.

5.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4.1 A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor PAULA CRISTINA TRÉS sendo o fiscal suplente LAURA

MOREIRA DOS REIS formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o

recebimento provisório e definitivo.

5.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.5.1 A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora GABRIELLY DUPIO DE OLIVEIRA, sendo o fiscal

suplente MARCIELLE VIEIRA GALLON formalmente designados para o acompanhamento da contratação bem como para

atestar o recebimento provisório e definitivo.

5.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 021/2025

5.6.1 A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora REBECCA LEGORA MASSETE, formalmente

designados para o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

5.6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades

de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da

administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

5.6.3 As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

5.6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto

e, na ocorrência de danos, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos

do art. 120, da Lei 14.133/2021.

5.6.5 O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas

providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5.6.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da

execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.6.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o

caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.7 GESTOR DO CONTRATO

5.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo

todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.

5.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho

de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa

no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e

setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo

constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para

fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Pregão Eletrônico nº 021/2025

1990

5.7.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**5.8 PREPOSTO** 

5.8.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando

no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua

execução.

5.8.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa,

hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.11 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.12 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de

imediato.

5.13 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências

necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.14 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva

agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente,

caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao

contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.2 O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA se encontra adimplente

com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo

pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade

6.3 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

# 1500 (U)) 1941

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

- 6.4 Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.
- 6.5 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 6.6 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

6.8 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

#### **6.7 PAGAMENTO ANTECIPADO**

6.7.1 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas APÓS a entrega parcial do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

- 7.1 O primeiro reajuste será concedido um ano após a assinatura do contrato, levando em conta a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato.
- 7.2 Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 7.3 O índice utilizado será o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante o período.
- 7.4 O reajustamento se dará por simples apostilamento.

#### 7.5. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.5.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830



o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

7.5.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

7.5.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2025 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.122.0088.2.249 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - SEME

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 007

RECURSO: TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

25.01.04.122.0116.2.246 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 10

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

08 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

08.01.10.122.0100.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUS APOIO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 021

RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.08.244.0014.2.016 - GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

FICHA: 025

22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22.01.08.244.0014.2.016 - GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL

Pregão Eletrônico nº 021/2025

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 - CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

1800 (10)) 1843 LINHARES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPÍRITO SANTO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA: 025

RECURSOS: TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS

32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

32.01.04.124.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 010

RECURSOS: ORDINÁRIOS PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

10.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, conforme os cronogramas que serão fornecidos, com antecedência, pelas Secretarias de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle e Transparência, observando o interesse público, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

10.2 O fornecimento será efetuado nos locais do evento, nos horários indicados pelos fiscais do contrato, sem serviço de garçom, sendo responsabilidade do fornecedor apenas a entrega e a organização dos itens sobre as mesas designadas.

10.3 Todos os alimentos fornecidos deverão estar aptos para o consumo, conforme normas sanitárias vigentes. lados, garantindo a conservação da temperatura e integridade até o momento do consumo.

10.4 O transporte dos alimentos deverá ser feito por veículo exclusivo e apropriado, atendendo às normas técnicas sanitárias quanto ao acondicionamento dos produtos durante o percurso.

10.5 Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados, higienizados e térmicos, como embalagens de isopor, e transportados em veículos fechados. Não serão aceitos alimentos transportados em carrocerias abertas ou que tenham sido expostos a poeira, sol, chuva ou outras condições inadequadas.

10.6 A equipe responsável pelo evento poderá exigir a substituição imediata de qualquer item entregue em desconformidade com as especificações estabelecidas ou que apresente falhas na qualidade.

10.7 O objeto do contrato será verificado e atestado no momento da entrega, diretamente no local do evento, com o devido recebimento e conferência da nota fiscal.

10.8 Todas as despesas relativas ao transporte, embalagem, tributos e encargos incidentes deverão estar inclusas no preço da proposta, não sendo permitida a apresentação de valores destacados na Nota Fiscal ou na Fatura.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

10.9 O fornecimento será efetuado nas condições estabelecidas pelas Secretarias participantes, conforme abaixo

discriminado:

10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.10.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com o CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO da

Secretaria Municipal de Educação.

10.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO

10.11.1 Os produtos serão entregues através de Autorização de fornecimento de acordo com a demanda da Secretaria

Municipal de Modernização. O local de entrega será a definir de acordo com os locais de evento.

10.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.12.1 O local e a forma de entrega dos itens dar-se-á de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, após recebimento

da Autorização de Fornecimento.

10.13 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.13.1 A entrega dos produtos deverá ser de forma PARCELADA, o quantitativo para cada entrega será definido pelo

Requisitante, conforme a demanda.

10.13.2 Todos os alimentos deverão estar aptos para o consumo, poderá ocorrer entregas dos serviços em pontos distintos

da cidade e a empresa deverá ter infraestrutura para tal atendimento.

10.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.14.1 O local de entrega ainda não foi definido, contudo, será obrigatoriamente no município de Linhares/ES. O endereco

exato será informado ao fornecedor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a entrega.

10.15 CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.15.1 Os produtos deverão ser entregues com aspecto visual, consistência (quando aplicável), cor, odor, rendimento,

composição, segurança no manuseio e conformidade com a especificação técnica exigida no edital, RESPEITANDO-SE

RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

10.15.2 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme os cronogramas que serão fornecidos, com

antecedência, pelas Secretarias de Educação, de Modernização da Gestão, de Saúde, de Assistência Social e de Controle

e Transparência.

10.15.3 O fornecedor deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir o transporte e o acondicionamento

correto dos alimentos, preservando sua qualidade e segurança até a entrega final.

Pregão Eletrônico nº 021/2025



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial, tendo em vista que, a aquisição do objeto a ser contratado é classificada como de maior relevância e primordial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei:
- 14.1.3 Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

Pregão Eletrônico nº 021/2025 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

ESPÍRITO SANTO

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

14.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e

iulgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na

referida Lei (art. 159).

14.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,

e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis

de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1 Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na

impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante,

dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação.

14.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração

administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer

o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência

da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa

escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral

dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos

constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo

administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese

em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133,

de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto

no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

Pregão Eletrônico nº 021/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal

1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º,

11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e

informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e

base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o

cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso,

para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES,

responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a

proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim

de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o

objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles

compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a

informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer

informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação,

de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados

pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para

exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e

recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

Pregão Eletrônico nº 021/2025



presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas

devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o

tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que

possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a

qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir

em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o

tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções

e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento

de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou

prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados

pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento

dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo,

nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual

teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES,	_ de	(	de	
			MUNICÍPIO DE LINHARES - ES	
Pregão Eletrônico nº 02		omnras e Contratos	os - DI CC	



LINHARES	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
2	

#### **MATRIZ DE RISCO**



#### 1. **DADOS DO PROCESSO**

Nº do Processo Administrativo: 19.174/2025

Objeto: Aquisição de kits lanche para atender eventos institucionais, reuniões pedagógicas, capacitações, formações continuadas, encontros com gestores escolares, e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

#### 2. **FASE DE ANÁLISE**

## 2.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), esta matriz de risco considera os principais riscos na contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinada à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dessa secretaria e escolas municipais e demais órgãos participantes: Secretaria Municipal de Modernização da Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Controle e Transparência, avaliando impacto, probabilidade, nível de risco, medidas preventivas e os responsáveis por cada ação.

#### 2.1.1 Tabela Matriz de Risco - Aquisição de kit lanche completo e básico

#### RISCO<sub>1</sub>

Falha na elaboração do Termo de Referência ou descrição técnica genérica.

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Elaboração do TR com apoio técnico especializado; Utilização de modelos validados por órgãos de controle; Treinamentos periódicos para servidores; Revisão por equipe multidisciplinar antes da publicação;

Consulta a banco de preços e experiência de contratações

Contratante

## RISCO 2

Definição imprecisa do objeto

anteriores.

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Med	Responsável		

Capacitação dos servidores;

Validação técnica do TR;

Revisão por equipe multidisciplinar.

Contratante

### RISCO 3

Coleta de preços sem critérios ou com poucas fontes

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
4	4	16	Alto
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Utilização de painel de preços;

Pesquisa em diversas fontes;

Análise de contratações similares anteriores.

Contratante

## RISCO 4

Falta de publicidade e transparência

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
3	2	6	Baixo
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Publicar o extrato do contrato ou o ato que autoriza a contratação em sítio eletrônico oficial (como o PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas), garantindo a transparência do processo.

Contratante

#### RISCO 5

Descumprimento de cláusulas contratuais e entrega de produtos fora das especificações.

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	3	15	Médio
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Aplicação de advertências, multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por determinado período, ou até mesmo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Exigência de amostras e análise técnica prévia.

Contratada

#### RISCO 6

Entrega com atraso dos kits

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco
5	4	20	Alto
Medidas Adotadas ou Planejadas			Responsável

Nomear servidores capacitados e com tempo disponível para acompanhar de perto a execução, verificando a qualidade dos serviços/materiais, o cumprimento de prazos e o atendimento às especificações.

Contratada

#### RISCO 7

Aumento significativo e comprovado no custo de insumos ou matérias-primas, por fatores externos (crise de abastecimento, variação cambial).

Impacto (1 a 5)	Probabilidade (1 a 5)	Impacto x Probabilidade	Nível do Risco	
4	2	8	Médio	
Medidas Adotadas ou Planejadas Responsáve				
periódica de preços; contrato antes da as	de reequilíbrio econôm	dade econômica do	Contratada	
Análise técnica, juríd	ica e orçamentária para te	rmo aditivo	Contratante	



#### 2.1.2 Classificação Impacto x Probabilidade

Impacto x Probabilidade	Nível de Risco	Classificação
1 a 6	Baixo	Monitoramento Simples
7 a 15	Médio	Monitoramento e plano de ação
16 a 25	Alto	Ação imediata e controle rigoroso

As tabelas oferecem uma visão abrangente e detalhada sobre os riscos e suas ações preventivas e de contingência, com atribuição clara de responsabilidades. Isso facilita a gestão pro ativa dos riscos e assegura uma resposta rápida e eficiente para cada eventualidade, dentro do processo de contratação.

A - No caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Resposta: Não se aplica

B – No caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

Resposta: Não se aplica ao presente objeto, somente para contratações relacionadas à obras.

#### RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS 3.

Declaro, para os devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, é responsável pela elaboração do presente documento, através dos representantes abaixoassinados, que os valores de estimativa de preço foram obtidos através de orçamentos no mercado local, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação em tela.

NOME: Paula Moreira CPF: 107.319.667.40

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave:
ef050c86-b72c-40db-b2d8-4ada38ba4e72
ARQUIVOS DIGITALIZADOS Nº 056415/2025

MATRÍCULA: 026458-01

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

TELEFONE: (27) 98103 0773 / 98132 0139 / 98162 0171

E-MAIL: merenda.semec@gmail.com

Suplente:

NOME: Lorena Santos Teixeira

CPF: 102.220.277-46 MATRÍCULA: 009483-01

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

TELEFONE: (27) 98103 0773/ 98132 0139 / 98162 0171

E-MAIL: merenda.seme@linhares.es.gov.br

Linhares-ES, 19 de agosto de 2025.

Assinado por PAULA MOREIRA 107.\*\*\*.\*\*\*
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
28/08/2025 14:56:00

Paula Moreira Nutricionista Matrícula: 026458-01

Lorena Santos Teixeira Nutricionista Matrícula: 009483-01